



01.1208/10 - 16/06 - Prefeito; 01.1223/10 - 16/06 - ass. Mor.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO *deixantes*

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 106/10

Protocolo Nº 946/10
Campo Mourão, 25/05/10 Horas 17:34

Alia
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões 26 / 05 / 2010
[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando que seja atendido o pedido da Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes, instalando placas de sinalização vertical nas ruas onde se fizer possível, do Jardim Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando ofício apresentado pelo Presidente da Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes, o Senhor Marcos Antonio dos Santos que nos procurou pedindo nossa interferência junto ao Poder Público Municipal, conforme ofício em anexo.

Pede Deferimento,

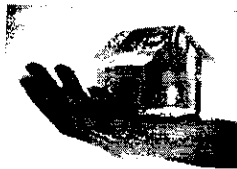
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 19 de maio de 2010.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

CONSULTORIA LEGISLATIVA
[Handwritten signature]
FIS
25105

1-108
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BANDEIRANTES



Rua João Mendes Pereira, 410 - Fone - 9958 7949 - JARDIM BANDEIRANTES - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Of.033/10

Campo Mourão – Pr. 12 de maio de 2010.

Ilmo. Senhor

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes vem através desta apresentar o pedido de que sejam instaladas placas da sinalização vertical das ruas do Jardim Bandeirantes.

Sem a sinalização tem ocorrido muitos acidentes e não tem como a Polícia Militar fiscalizar.

Como somos sabedores do interesse que o senhor tem pelo bem estar da família mourãoense e em especial dos moradores do Jardim Bandeirantes, desde já,

Agradecemos

Atenciosamente

Marcos Antonio dos Santos
Marcos Antonio dos Santos

Presidente

[Handwritten signature]
946/10

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Junho de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



2
946110



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/06/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	946	/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____	/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____	/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____	/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____	/2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____	/2010

AUTOR (ES): Dr. Braldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 10/06/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391